



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

TERMO DE REFERNCIA

Lei 14.133/2021

1 - CONSIDERAOES PRELIMINARES.

1.2 - O objeto do presente termo de referncia  a contratao de servios profissionais em produo, gravao e edio de vdeo documentrio sobre a Histria da Cmara Municipal de Guatapar, para utilizao como ferramenta de apoio pedaggico em salas de aulas e acervo de patrimnio histrico, obedecendo a estruturao orgnica do papel de cidadania e sentimento moral, previstos nas atribuies da importante instituio municipal.

1.3 – A AUTORIZAO para REALIZAO dos servios est condicionada ao recebimento das respectivas “ordens de servios”.

2 – NATUREZA DA CONTRATAO.

2.1 - Dispensa de licitao com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, por se tratar de um servio tcnico com valor dentro dos limites previstos para essa modalidade.

3 – JUSTIFICATIVA.

3.1 – A contratao destes servios justifica-se para abordagem das histrias que norteiam o Municpio desde antes de sua emancipao, trazendo como ponto central sua origem, bandeira, hino, braso e imagens dos pontos prediais fsicos da Cmara Municipal.

3.2 - A contratao tem por finalidade a realizao de vdeos e fotos a serem capitadas via terrestre e via area.

ITEM	CDIGO CNAE	DESCRIO	QUANTIDADE
01	5912-0/99	Contratao de	1 (um) documentrio

Rua Geraldo Boas Ferreira, 50- Nova Guatapar – CEP 14115-000-Guatapar- SP

E-mail: cam.guatapara@camaraguatapara.sp.gov.br

PABX (16) 3973 2000



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

	Atividades de ps-produo cinematogrfica, de vdeos e de programas de televiso no especificadas anteriormente	servios profissionais em produo, gravao e edio de vdeo documentrio sobre a Histria da Cmara Municipal para utilizao como acervo de patrimnio histrico.	audiovisual, com durao estimada entre 30 a 60 minutos.
02		Total Estimado:	R\$ 18.800,00

Fonte da pesquisa: Portal de compras pblicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo que o valor acima, foi obtido atravs de 03 trs oramentos, calculando-se seu preo mdio.

4 – EXECUO DOS SERVIOS.

4.1 – A CONTRATADA dever realizar a gravao e edio dos vdeos em duas etapas:

4.1.1 – A primeira etapa inclui a logstica, roteirizao, capacitao e operacionalizao dos trabalhos, seguindo as atividades de coleta de imagens, histrias, pesquisa de campo, coleta de hinos, autorizaes de gravaes em lugares particulares que fazem parte da histria do municpio, captura de depoimentos de pessoas ligadas diretamente  histria da cidade.

4.1.2 – A segunda etapa, inclui a edio, locuo, sonorizao, produo de texto e finalizao de mdia slida a ser disponibilidade em arquivo bruto e outro em arquivo finalizado e editado, ou seja, pronto para ser utilizado.

4.1.3 – A locuo obedece a condio de um profissional da rea com amplo conhecimento didtico que ir facilitar no entendimento do pblico.



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

4.1.4 – O material finalizado dever tempo estimado de 40 (quarenta) minutos de durao.

4.1.5 – A captao do material deve obedecer a um padro profissional com equipamentos de altssima resoluo (4k) em cmeras sem crop na resoluo (mirrorless). Lentes de abertura mxima para captao em desfoque obedecendo linguagem cinematogrfica.

4.1.6 – A captao area deve ser feita com drone profissional em imagens 4K sem crop e quadros de 60 fps.

4.1.7 – O udio deve ser captado com microfones lapela sem fio em frequncia uhf duplo.

4.1.8 – A iluminao ter que ser aplicada com luz fria/quente, profissional e rebatedores em externas.

4.1.9 – A produtora / realizadora dever ter “Expertise” comprovada dentro de Documentrios Histricos na linguagem e dinmica solicitadas.

4.1.10 – Na edio finalizada o arquivo geral dever ter captulos por assunto abordado para utilizao fracionada dependendo do evento em questo.

4.1.11 – O desenvolvimento do trabalho, bem como sua linguagem devem obedecer a um padro estabelecido de ordem cronolgica e os temas abordados devero oferecer elementos para um entendimento propsito quanto  mensagem histrica, estmulo Cvico e valor documental patrimonial.

4.1.12 – O Vdeo finalizado deve ter suas entrevistas e narraoes com imagens de cobertura, ou seja, ilustraoes incidentais em todo o processo.

5 – DAS OBRIGAOES DA CONTRATADA.

5.1 – So Obrigaoes da CONTRATADA: a) providenciar toda a mo de obra, materiais e equipamentos necessrio para garantir a execuo dos trabalhos, no regime contratado, obedecidas as disposioes da legislao trabalhista vigente. b) efetuar a reposio de mo de obra, em carter imediato, em eventual ausncia: c) entregar o



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

material finalizado, no prazo mximo de 60 (sessenta) dias, a partir da ordem de servio.
d) a empresa CONTRATADA arcar com todas as despesas com o deslocamento dos equipamentos, guarda e manuteno. e) arcar com o transporte e alimentao, bem como hospedagens dos colaboradores.

6 – DAS OBRIGAOES DA CONTRATANTE.

6.1 - A contratante se compromete a fazer o pagamento do valor descrito no item 6.

6.2 - A contratante ser responsvel por:

6.3 - Facilitar o acesso dos colaboradores nos locais indicados para pesquisa e realizao de fotos para embasar os trabalhos, registros, documentao e demais informaoes necessrias ao bom desempenho das funoes.

6.4 - Comunicar  empresa contratada toda e qualquer ocorrncia relacionada com a execuo dos servios, diligenciando nos casos que exigem providncias corretivas.

7 – DOS REQUISITOS DE HABILITAO.

7.1 - Habilitao jurdica:

7.1.1 - No caso de empresrio individual, inscrio no Registro Pblico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condio de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitao ficar condicionada  verificao da autenticidade no stio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.1.3 - No caso de sociedade empresria ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatrio de seus administradores;



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

7.1.4 - Inscrio no Registro Pblico de Empresas Mercantis onde opera com averbao no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agncia;

7.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrio do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurdicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicao dos seus administradores;

7.1.6 - Decreto de autorizao, em se tratando de sociedade empresria estrangeira em funcionamento no Pas;

7.1.7 - Os documentos acima devero estar acompanhados de todas as alteraes ou da consolidao respectiva.

8 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

a) Prova de inscrio no Cadastro Nacional de Pessoas Jurdicas do Ministrio da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domiclio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentao das seguintes certides:

b.1) Certido Conjunta Negativa de Dbitos ou Certido Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e  Dvida Ativa da Unio, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certido de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de dbitos estaduais, da dvida ativa do Estado ou declarao de iseno ou de no incidncia assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

b.3) Certido Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domiclio ou sede da licitante.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Servio (FGTS), por meio da apresentao do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

d) - Prova de inexistncia de dbitos inadimplidos perante a Justia do Trabalho, mediante a apresentao de certido negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Ttulo VIIA da Consolidao das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n 5.452, de 1 de maio de 1943.

9 – FORMA DE PAGAMENTO.

9.1 – A Cmara realizar o pagamento de 50% na assinatura do Contrato para dar incio aos custos previstos na primeira fase e os 50% restantes na entrega do material finalizado e atestado de execuo dos servios, mediante recebimento da Nota Fiscal, cuja transferncia ser feita em conta corrente indicada pelo Contratado.

9.2 - A nota dever ser enviada via e-mail ou entregue em mos na sede da Cmara Municipal.

9.3 - A Nota Fiscal dever ser obrigatoriamente acompanhada da comprovao da regularidade fiscal, que poder ocorrer por meio dos Sistemas de Cadastro do Municpio ou pelo SICAF.

10 – PRAZO DE VIGNCIA DO CONTRATO.

10.1 – O contrato ter vigncia por 02 (dois) meses, iniciando-se, a partir de sua assinatura.

11 – JULGAMENTO E HABILITAO.

11.1 - O critrio de julgamento e seleo da melhor proposta ser o de menor preo.

12 – DO INCIO DOS SERVIOS.

12.1 – A CONTRATADA dever iniciar a execuo dos servios no prazo mximo de at 5(cinco)dias, contados a partir da expedio da Ordem de Incio dos Servios emitida pelo gestor do contrato.



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTRIOS

13.1 - As despesas decorrentes da presente contrataço correro por conta da seguinte dotaço orçamentria: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURDICA - DOTAÇO ORÇAMENTRIA: 3.3.90.39.00;

14- DA SUBCONTRATAÇO.

14.1. No ser admitida a subcontrataço do objeto.

15 - DAS DISPOSIÇES E FORO

15.1 - Este instrumento de contrato  regido pelas disposiçes contidas na Lei no 14.133/2021 (Licitaçes), no 10.406/02 (Cdigo Civil), no 8.078/90 (Cdigo de Defesa do Consumidor) e demais normas aplicveis.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Ribeiro Preto, Estado de So Paulo, para dirimir eventuais divergncias oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guatapar, 18 de julho de 2025.

JAIR GIL CORRAL

PRESIDENTE DA CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR-SP